



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 128/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANO I

Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Gláycen Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Letícia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luiz Lucio da Silva Neto - Controlador Geral do Município  
Ouvidor Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº ..... 066/2021  
Decreto Orçamentário nº ..... 046/2021  
Decreto Orçamentário nº ..... 047/2021  
Portaria nº ..... 373/2021  
Portaria nº ..... 374/2021  
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº ..... 010/2021  
**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**  
Resolução nº ..... 018/2021

### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO GAB/PGM Nº 66/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre medidas de restrição temporária no Município de Água Clara/MS, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as determinações expressas no Decreto Estadual nº 15.693 de 09 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a classificação de risco atual do Município de Água Clara com a bandeira na cor cinza, estabelecida no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia - PROSEGUR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Toque de Recolher em todo o Município de Água Clara das 20h00 até às 05h00 à população em geral, ficando vedada a circulação de pessoas, salvo em razão de trabalho ou emergência médica após este horário.

Art. 2º - Fica obrigatório o cumprimento integral do Decreto Estadual nº 15.693, de 09 de junho de 2021.

Art. 3º - Fica decretado que a partir de 14 de junho de 2021, o horário de funcionamento dos setores localizados na sede da Prefeitura Municipal será de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00 sem atendimento ao público.

Art. 4º - As Secretarias Municipais que exerçam atividades finalísticas, tais como, a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestam serviços peculiares ao

atendimento dos interesses municipais poderão regulamentar período distinto para o seu funcionamento, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos.

Art. 5º - As demais secretarias terão horário de atendimento similar à sede da Prefeitura, das 07h00 às 17h00 sem atendimento ao público.

Art. 6º - Para as atividades religiosas, a limitação de fiéis deverá ser de 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 24/06/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 046 DE 10 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora Gerolima da Silva Alves, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de Dezembro de 2020, suplementar na Seguinte dotação:

#### SUPLEMENTAÇÃO

##### 02.001- CAMARA MUNICIPAL

02.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 26.949,32

Sub-Total: R\$ 26.949,32

Total Parcial Suplementado: R\$ 26.949,32

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de Dezembro de 2020, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

#### REDUÇÃO

##### 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 128/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANO I

170071 – Recursos Hídricos

R\$ 26.949,32

**Sub-Total: R\$ 26.949,32**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 26.949,32**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 10 de Junho de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 47/2021

*Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências.*

JUSTIFICATIVA:

AJUSTE ORÇAMENTÁRIO

A Prefeita Municipal de ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1154 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do (a) CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA discriminadas abaixo:

### 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

01.031.0001.2001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

190.000,00

190.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 190.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

### 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

01.031.0001.2001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

190.000,00

190.000,00

**Total de Reduções ....: 190.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 10 de Junho de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal de Água Clara

## PORTARIA Nº 373, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

*"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor público municipal Marcos Alberto Fioratti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000732861, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 554.623.671-04, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente da Junta de

Serviço Militar, Símbolo DAS 5, lotado no Gabinete do Prefeito – GP.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 374, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

*"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor Marcos Alberto Fioratti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000732861, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 554.623.671-04, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes e Manutenção, Símbolo DAS 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## Aviso de Licitação

### Processo Administrativo nº 088/2021

#### Pregão Eletrônico nº 010/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento e Abertura das Propostas: às 0800:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 05 de julho de 2021. Local: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado", portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 128/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANO I

outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 10 de junho de 2021.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS  
Pregoeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁGUA CLARA - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Água Clara – Capital Estadual do MDF - Lei Municipal nº 5.367/19



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO 18/2021

**MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Resolve:

**Artigo 1º** - Aprovar a Prestação de contas de Janeiro a Março de 2021 do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 14 de Junho de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Fone: (67) 3239-1511

E-mail: [semsocial@yahoo.com.br](mailto:semsocial@yahoo.com.br)

Rua Maria Teixeira da Silva, 367 –  
Jardim das Palmeiras  
CEP: 79.680000.